
CIRCULAR CONJUNTA
LABOR ESPECIAL FESTCONCHAL DIAS 04, 05, 06 E 07 DE SETEMBRO/2026
CIDADE DE CONCHAL-SP

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIMEIRA, por seus diretores presidentes, informam que está autorizado, de forma excepcional, o labor facultativo dos empregados no comércio varejista da cidade de Conchal-SP, cujas empresas participem da realização do evento **FESTCONCHAL** nos dias 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026, desde que seja respeitado a legislação trabalhista atinente a jornada e intervalos e as condições previstas nesta circular:

1. REGRAS POR DIA DE TRABALHO

DIA 04/09/2026 – SEXTA-FEIRA, funcionamento será das 19H00 às 22h00:

- Horário de trabalho será até às **22h00**; respeitando a legislação trabalhista atinente a jornada e intervalos
- Pagamento de **duas horas extras com acréscimo de 60% (sessenta por cento)** sobre o valor da hora normal, vedado a compensação em banco de horas;
- **As horas extras excedentes à 2ª (segunda) diária serão remuneradas com o adicional de 70% (setenta por cento)** sobre o valor da hora normal, vedado a compensação em banco de horas;
- Deverá ser fornecido a todos os funcionários, inclusive comissionistas, **vale refeição no valor de R\$30,00 (trinta reais)** independentemente da quantidade de horas extras prestadas, devendo ser pago no mesmo dia do labor, possuindo natureza indenizatória, sem prejuízo do intervalo para refeições como determinado por lei.

DIA 05/09/2026 – SÁBADO, funcionamento será das 12h00 às 22h00:

- Horário de trabalho será até às **22h00**; respeitando a legislação trabalhista atinente a jornada e intervalos
- Pagamento de **duas horas extras com acréscimo de 60% (sessenta por cento)** sobre o valor da hora normal, vedado a compensação em banco de horas;
- **As horas extras excedentes à 2ª (segunda) diária serão remuneradas com o adicional de 70% (setenta por cento)** sobre o valor da hora normal, vedado a compensação em banco de horas;
- Deverá ser fornecido a todos os funcionários, inclusive comissionistas, **vale refeição no valor de R\$30,00 (trinta reais)** independentemente da quantidade de horas extras prestadas, devendo ser pago no mesmo dia do labor, possuindo natureza indenizatória, sem prejuízo do intervalo para refeições como determinado por lei.

DIA 06/09/2026 – DOMINGO, funcionamento será das 12h00 às 22h00:



- Jornada individual máxima por empregado **não poderá exceder a 6 (seis) horas diárias** contínuas, devendo o expositor/empregador organizar escala de revezamento/turnos entre suas equipes para cobrir o horário total do evento (12h às 22h)."
- Fica assegurado o intervalo obrigatório de 15 (quinze) minutos para repouso e lanche;
- Deverá ser fornecido a todos os funcionários, inclusive comissionistas, **vale refeição no valor de R\$30,00 (trinta reais)**, devendo ser pago no mesmo dia do labor, possuindo natureza indenizatória, sem prejuízo do intervalo para refeições como determinado por lei.
- Concessão de uma **folga compensatória na semana que anteceder e outra na semana que suceder** o referido domingo trabalhado, de modo a evitar o trabalho por 07 (sete) dias contínuos.
- Tratando-se de empregada do sexo feminino, a escala de trabalho aos domingos observará o sistema de rodízio quinzenal, assegurando que o repouso semanal remunerado coincida com o domingo ao menos a cada 15 (quinze) dias (1x1), nos termos do art. 386 da CLT.

DIA 07/09/2026 – SEGUNDA-FEIRA (FERIADO), funcionamento será das 12h00 às 18h00:

- Horário de trabalho será das **12h00 às 18h00**;
- Fica assegurado o intervalo obrigatório de 15 (quinze) minutos para repouso e lanche;
- **Pagamento do dia integral em dobro**, independentemente da jornada trabalhada, vedado a compensação em banco de horas;
- Pagamento de uma **bonificação no valor de R\$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)**, a ser quitada na folha de pagamento do mês do feriado laborado.
- Deverá ser fornecido a todos os funcionários, inclusive comissionistas, **vale refeição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais)**, devendo ser pago no mesmo dia do labor, possuindo natureza indenizatória, sem prejuízo do intervalo para refeições como determinado por lei.
- Pagamento de indenização vale transporte no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** a ser pago no mesmo dia do labor, vedado qualquer desconto do trabalhador.

2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ORIENTAÇÕES

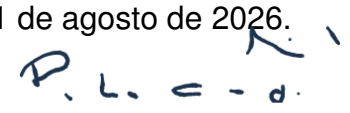
- O trabalho é facultativo, motivo pelo qual, em caso de recusa do comerciante em trabalhar nestes horários especiais, não constituirá em infração contratual e nem poderá justificar qualquer sanção ao mesmo;
- **Encerrando-se o expediente às 22h00 sem transporte público**, a empresa arcará integralmente com o transporte seguro de retorno do empregado à sua residência (táxi, aplicativo ou fretamento).
- **O comerciante deverá ser solicitado a trabalhar com antecedência, entre os dias 28/08/2026 até 02/09/2026, por escrito**, dando sua concordância com o labor nestes dias e horários especiais;
- **Até o dia 02/09/2026**, a empresa interessada deverá encaminhar ao sindicato laboral, pessoalmente ou por e-mail sinacol@sinacol.com.br, **RELAÇÃO DOS TRABALHADORES** que anuíram com o labor, para validação do sindicato, contendo nomes, e respectiva assinatura dos trabalhadores;
- A ausência da validação da **RELAÇÃO DE TRABALHADORES** torna irregular o labor nesses dias especiais do **FESTCONCHAL** e implica na cominação à empresa de multa de um piso





normativo da categoria por empregado, que reverterá em 50% ao empregado lesado e 50% em prol do sindicato laboral.

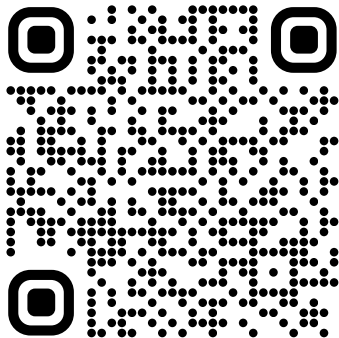
Limeira, 31 de agosto de 2026.


PAULO CESAR DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE LIMEIRA


MARTIM CLEMENTINO DE MEDEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE LIMEIRA



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/40929d50b20f1a10b7f925755b0e838e8f615017035b9d773>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

f8710273c8236679f37f0b7f783
6a4a6e198a0c133deb225e04a02
c6d2d84230 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Paulo César da Silva
016.446.858-76
Signatário

Martim Clementino de Medeiros
005.617.778-02
Signatário

Trilha de auditoria

31/08/2026 11:18 **Emerson Vieira** (emersonvieira.adv@hotmail.com, CPF 358.812.258-30) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: f8710273c8236679f37f0b7f7836a4a6e198a0c133deb225e04a02c6d2d84230

31/08/2026 11:18 **Emerson Vieira** (emersonvieira.adv@hotmail.com, CPF 358.812.258-30) visualizou o documento
Endereço de IP: 187.107.128.143 Porta: 60864

31/08/2026 11:20 **Martim Clementino de Medeiros** (martimclementino17@gmail.com, CPF 005.617.778-02) visualizou o documento
Endereço de IP: 179.99.49.54 Porta: 50780

31/08/2026 11:20 **Paulo César da Silva** (paulo@sinecol.com.br, CPF 016.446.858-76) visualizou o documento
Endereço de IP: 187.107.128.143 Porta: 56470

31/08/2026 11:20 **Martim Clementino de Medeiros** (martimclementino17@gmail.com, CPF 005.617.778-02) assinou o documento
Endereço de IP: 179.99.49.54 Porta: 50780 SO: AndroidOS 10 Navegador: Chrome/143.0.0.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.5693, -47.4017

31/08/2026 11:20 **Paulo César da Silva** (paulo@sinecol.com.br, CPF 016.446.858-76) assinou o documento
Endereço de IP: 187.107.128.143 Porta: 56470 SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/151.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.5693, -47.4017